



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

O Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos neste edital e na legislação vigente. Este edital foi elaborado em consonância às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFMT, em conformidade com o Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019) e em observância às premissas da Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica previstas neste edital segue ainda a regulamentação trazida pela Resolução CONSUP/IFMT 20/2010 (PROIC/IFMT).

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Fomentar o desenvolvimento de ações de pesquisa e inovação no *Campus* Alta Floresta e a difusão do conhecimento gerado nesse processo, contribuindo para a consolidação da pesquisa científica no IFMT;
- 1.2. Despertar nos estudantes do *Campus* Alta Floresta a vocação científica e o envolvimento nas atividades de pesquisa e inovação, proporcionando-lhes a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa e estimulando-os ao desenvolvimento da criatividade e do pensamento crítico;
- 1.3. Estabelecer a pesquisa científica como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1. As modalidades de apoio previstas neste edital compreendem:

I - Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada), no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto;

II - Bolsas de Iniciação Científica para alunos do Ensino Superior, no valor de R\$ 400,00 mensais por bolsa;

2.2. A dotação orçamentária para o presente edital pertence a LOA 2021 e corresponde a ações 20RL (PI L20RLP99BON e PI L20RLP99APN), fonte 8100, ND 33.90.18-01, 33.90.20-01, PTRES 171009.

2.3. O valor de taxa de bancada aprovado para financiamento de cada projeto será depositado pelo *Campus*, em parcela única, na conta corrente indicada pelo coordenador do projeto no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisador (disponível no SUAP);

2.4. As bolsas serão depositadas pelo *Campus* diretamente na conta corrente do aluno bolsista, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto a indicação do aluno bolsista;

2.5. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto para 01/07/2021.

3. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS E BOLSAS

3.1. As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas conforme a pontuação final obtida com base nos critérios estabelecidos no item 6 deste edital;

3.2. Serão consideradas APROVADAS as DUAS propostas de maior pontuação, as quais farão jus às seguintes

modalidades de apoio:

I - Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada): até R\$ 3.000,00 por projeto;

II - Bolsa de Iniciação Científica para alunos do Ensino Superior: UMA bolsa por projeto;

3.3. Em caso de empate na pontuação final, terão prioridade as propostas que atenderem aos seguintes critérios:

a) Maior nota obtida na análise da produção acadêmica do coordenador;

b) Maior nota obtida na análise da titulação acadêmica do coordenador;

c) Coordenador com maior tempo de serviço no *Campus Alta Floresta*;

d) Coordenador com maior idade.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão submeter propostas neste edital servidores que pertençam ao quadro de servidores efetivos do IFMT - *Campus Alta Floresta*, com titulação mínima de graduação;

4.2. Cada proposta deverá conter em sua equipe de execução, obrigatoriamente:

I - um único servidor coordenador, que será o proponente;

II - ao menos um aluno do Ensino Superior do *Campus Alta Floresta*;

4.3. A presença na equipe de execução de um único pesquisador voluntário (servidor) e um ou mais alunos voluntários, do Ensino Médio ou Superior, é opcional;

4.4. Cada servidor poderá apresentar, na condição de coordenador, uma única proposta a este edital, não estando impedido de participar como pesquisador voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível;

4.5. O servidor coordenador não poderá estar em gozo de licença capacitação ou qualquer outro tipo de licença/afastamento, bem como não poderá estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente via SUAP (Módulo de Pesquisa), até a data limite estabelecida no item 15 deste edital;

5.2. Os seguintes documentos deverão compor as propostas:

I - Projeto de Pesquisa;

II - Declaração de Anuência da chefia imediata ao coordenador (Anexo I);

III - Declaração de Adimplência do coordenador com a Pesquisa e a Extensão do *Campus* (Anexo II);

IV - Termo de Compromisso dos alunos voluntários (Anexo III);

V - Termo de Compromisso do pesquisador voluntário, caso aplicável (Anexo IV);

5.3. Caso o projeto envolva parceria com outros setores da sociedade, externos ao IFMT - *Campus Alta Floresta*, deverão ser anexados à proposta documentos de Comprovação de Anuência dos Parceiros. Para cada instituição/entidade parceira, um documento assinado por seu representante, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta;

5.4. Para este edital, todas as propostas deverão apresentar um cronograma de execução de 12 meses contínuos e ininterruptos.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas submetidas no âmbito deste edital dar-se-á em três dimensões:

I - análise documental e de verificação de adequação ao edital;

II - avaliação da produção acadêmica do coordenador;

III - avaliação de mérito do projeto de pesquisa;

6.2. A análise documental e de verificação de adequação ao edital terá caráter eliminatório e será feita pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, com auxílio de comissão interna de avaliadores composta por membros da equipe gestora do *Campus*;

6.2.1. Propostas consideradas incompletas ou inadequadas nesta etapa serão automaticamente DESCLASSIFICADAS. Somente as propostas não desclassificadas seguirão para as próximas dimensões de avaliação;

6.3. A avaliação da produção acadêmica do coordenador terá caráter classificatório e será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa, conforme os critérios descritos no Quadro 01;

6.3.1. Para fins de pontuação nos itens descritos no Quadro 01, o coordenador deverá manter seu currículo atualizado junto à plataforma Lattes do CNPq e também em seu perfil no SUAP;

6.3.2. Com exceção dos títulos acadêmicos descritos no Grupo C do Quadro 01, serão pontuados somente os itens desenvolvidos/realizados pelo coordenador até o limite de 3 anos anteriores ao lançamento deste edital;

6.3.3. A pontuação das propostas na etapa de avaliação da produção acadêmica do coordenador será obtida a partir de normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$$\text{Produção Acadêmica} = \frac{(\text{pontuação da produção acadêmica do coordenador} \times 10)}{\text{maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes}}$$

Quadro 01 - Critérios para avaliação da produção acadêmica do coordenador

Grupo A – Atividades de ensino		
Item	Descrição	Pontuação
A1	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	3
A2	Orientação de monografia/TCC de graduação ou especialização	3
A3	Orientação concluída de outra natureza (TCC de curso técnico e prática profissional)	2
A4	Orientação de dissertação de mestrado	4
A5	Orientação de tese de doutorado	5
A6	Coordenação de projeto de pesquisa concluído no IFMT	6
A7	Participação em banca de graduação ou especialização	1
A8	Participação em banca de mestrado	2
A9	Participação em banca de doutorado	3
Grupo B – Produção científica e tecnológica		
Item	Descrição	Pontuação
B1	Publicação de livro com ISBN	5
B2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	4
B3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis Capes A1 e A2) ¹	7
B4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis Capes B1 e B2) ¹	5
B5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis Capes entre B3 e B5) ¹	4
B6	Publicação em revistas e periódicos (Qualis Capes C) ¹	3
B7	Trabalho publicado em anais de eventos científicos	1
B8	Produção de trabalhos técnicos	1
B9	Registro de propriedade industrial no INPI	5

B10	Membro de corpo editorial de periódicos	4
B11	Revisor de periódicos	2
Grupo C – Titulação acadêmica		
Item	Descrição	Pontuação
C1	Título de doutor	7
C2	Título de mestre	3
C3	Especialista ou em processo de capacitação para mestre	1

¹ conforme a classificação mais recente de revistas e periódicos disponível no site da plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>)

6.4. A avaliação de mérito do projeto de pesquisa terá caráter classificatório e será realizada por uma banca de consultores/avaliadores selecionados junto à lista de avaliadores cadastrados no SUAP, de acordo com a área de conhecimento do projeto indicada pelo coordenador no momento de submissão da proposta;

6.4.1. A pontuação atribuída pelos avaliadores aos projetos seguirá os critérios elencados no Quadro 02;

6.4.2. A pontuação das propostas na etapa de avaliação de mérito do projeto de pesquisa será obtida por meio da fórmula:

$$\text{Avaliação de Mérito} = \frac{\text{soma das notas dos avaliadores}}{(\text{n}^\circ \text{ de itens de avaliação} \times \text{n}^\circ \text{ de avaliadores da proposta})}$$

Quadro 02 - Critérios para avaliação de mérito do projeto de pesquisa

Item	Pontuação	Critério
Introdução ⁽¹⁾	0,0	completamente inadequado
	1,0 a 3,0	minimamente adequado
	3,1 a 6,0	majoritariamente adequado
	6,1 a 10,0	completamente adequado
Justificativa ⁽²⁾	0,0	completamente inadequado
	1,0 a 3,0	minimamente adequado
	3,1 a 6,0	majoritariamente adequado
	6,1 a 10,0	completamente adequado
Objetivos do projeto ⁽³⁾	0,0	completamente inadequado
	1,0 a 3,0	minimamente adequado
	3,1 a 6,0	majoritariamente adequado
	6,1 a 10,0	completamente adequado
Fundamentação teórica ⁽⁴⁾	0,0	completamente inadequado
	1,0 a 3,0	minimamente adequado
	3,1 a 6,0	majoritariamente adequado
	6,1 a 10,0	completamente adequado
Metodologia ⁽⁵⁾	0,0	completamente inadequado
	1,0 a 3,0	minimamente adequado
	3,1 a 6,0	majoritariamente adequado

	6,1 a 10,0	completamente adequado
Resultados esperados ⁽⁶⁾	0,0	completamente inadequado
	1,0 a 3,0	minimamente adequado
	3,1 a 6,0	majoritariamente adequado
	6,1 a 10,0	completamente adequado
Cronograma de execução ⁽⁷⁾	0,0	completamente inadequado
	1,0 a 3,0	minimamente adequado
	3,1 a 6,0	majoritariamente adequado
	6,1 a 10,0	completamente adequado

(1) Introdução - contextualização do tema relativo ao projeto, possibilitando que o leitor obtenha conhecimento acerca dos principais conceitos que permeiam a temática do projeto e do que vai ser apresentado ao longo dele. Além disso, é possível que contenha um breve histórico sobre o tema a ser abordado, assim como as motivações que levaram os pesquisadores a proporem o referido projeto; **(2) Justificativa** - apresentação, de forma clara, objetiva e detalhada, das razões de ordem teórica ou prática que justificam a realização da pesquisa. Nesta seção deverá ser abordada a relevância do problema a ser investigado, os motivos que justificam o projeto e as contribuições que a pesquisa pode trazer na solução do problema, para a ciência e para a sociedade; **(3) Objetivos** – gerais: ações que serão realizadas a respeito da questão abordada no problema de pesquisa; específicos: etapas do trabalho a serem realizadas para que se alcance o objetivo geral, devendo ser devidamente caracterizados, de forma quantitativa e passível de verificação, no campo de **metas do projeto**; **(4) Fundamentação teórica** – consiste na contextualização e racionalização a respeito da área temática do projeto de pesquisa e hipótese experimental, valendo-se de fontes documentais e/ou bibliográficas. Nesta seção, é importante citar a literatura mais relevante e atualizada sobre o assunto a ser estudado; **(5) Metodologia** – descrição dos procedimentos utilizados para a coleta de dados e obtenção dos resultados experimentais. Levando-se em consideração o tipo de pesquisa abordada no projeto, tais procedimentos podem incluir análises laboratoriais, entrevistas, questionários, análises documentais, entre outros; **(6) Resultados esperados** – descrição da expectativa dos pesquisadores no caso da pesquisa conseguir atender aos critérios estabelecidos no objetivo geral. Deve apresentar não só uma resposta à temática do projeto e/ou hipótese experimental, mas também discriminar as formas de divulgação dos resultados obtidos (publicação científica, elaboração de trabalhos acadêmicos, divulgação em eventos científicos, etc.); **(7) Cronograma de execução** – previsão temporal de cumprimento das etapas necessárias à execução do projeto. Para este edital, o cronograma de execução das propostas não poderá ser superior a 12 meses contínuos e ininterruptos;

6.5. A pontuação final das propostas será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (50\% \times \text{Produção Acadêmica}) + (50\% \times \text{Avaliação de Mérito})$$

6.6. Todas as propostas não desclassificadas durante a etapa de análise documental e de verificação de adequação ao edital serão CLASSIFICADAS em função da pontuação final obtida. Serão consideradas APROVADAS as DUAS propostas de maior pontuação final.

7. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

7.1. Caberá ao coordenador do projeto de pesquisa aprovado indicar o aluno bolsista de Iniciação Científica;

7.2. Os bolsistas deverão ser indicados após a divulgação do resultado final, preferencialmente, dentre os alunos cadastrados na equipe de execução do projeto durante a submissão da proposta;

7.3. Caberá ao coordenador do projeto anexar, no SUAP, o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo V) devidamente preenchido e assinado, sob pena de perda da bolsa e repasse a outro projeto;

7.4. O coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do aluno bolsista.

8. DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1. São requisitos e obrigações do coordenador do projeto:

I - apresentar, mediante Declaração de Anuência de sua chefia imediata, disponibilidade de carga horária compatível com a execução do projeto (não superior a 8 horas semanais);

II - comunicar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* sobre licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração e outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;

III - selecionar e indicar os outros membros da equipe de execução do projeto;

IV - comunicar e justificar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe de execução do projeto, incluindo o aluno bolsista, inserindo no SUAP os documentos comprobatórios dessas alterações em caso de autorização pelo setor competente;

V - acompanhar o trabalho do bolsista e alunos voluntários, incentivando-os a participar das atividades de pesquisa;

VI - fazer referência ao IFMT - *Campus* Alta Floresta nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos cujos resultados tenham sido obtidos em projetos executados pelo programa de que trata este edital;

VII - incluir o nome dos alunos, bolsista e voluntários, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos cujos resultados tiveram a participação dos alunos;

VIII - participar e responsabilizar-se pela participação dos alunos, bolsista e voluntários, nos eventos científicos promovidos pelo IFMT;

IX – manter atualizados, no SUAP, os registros de execução de atividades e demais campos necessários ao acompanhamento da execução do projeto pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*.

9. DO ALUNO BOLSISTA

9.1. São requisitos e obrigações do aluno bolsista:

I - assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo V);

II - estar regularmente matriculado em um dos cursos de Ensino Superior do IFMT - *Campus* Alta Floresta;

III - não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de alunos inadimplentes pode ser obtida junto à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*;

IV - apresentar no mínimo dois meses de permanência no IFMT - *Campus* Alta Floresta após o término do projeto;

V - não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

VI - manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;

VII - participar dos eventos científicos promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou em banners dos resultados do projeto de pesquisa;

VIII - nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFMT - *Campus* Alta Floresta;

IX - dedicar no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades previstas no projeto de pesquisa, conforme plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador do projeto;

X - zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;

XI - apresentar ao coordenador do projeto, no final do período de execução, Relatório Final de Atividades e Resultados;

XII - devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e obrigações estipulados não sejam cumpridos.

9.2. O não cumprimento de qualquer dos itens acima implicará no impedimento do aluno participar de novos editais de pesquisa e inovação;

9.3. O aluno bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

I - por solicitação do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*;

II - por solicitação do próprio estudante;

III - caso tenha efetuado o trancamento de matrícula ou a transferência do IFMT - *Campus* Alta Floresta;

IV - por conclusão, abandono ou desistência do curso;

V – caso tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste edital ou na Resolução CONSUP nº14/2019;

10. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

10.1. Os recursos de taxa de bancada do presente edital deverão ser destinados ao financiamento de itens necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto de pesquisa;

10.2. Os itens a serem financiados com recursos de taxa de bancada deverão ser incluídos na planilha orçamentária do projeto durante a submissão da proposta;

10.3. Os itens financiáveis neste edital são:

I – material de consumo;

II – material permanente;

III – serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), quando imprescindíveis à execução do projeto;

IV - auxílio financeiro para a participação em eventos científicos, desde que para a apresentação de dados e/ou resultados obtidos no projeto de pesquisa apoiado. Poderão ser realizadas despesas com passagens, hospedagem, alimentação, confecção de material para apresentação de trabalhos e pagamento de taxas de inscrição;

V - auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas;

10.4. Os recursos do Auxílio Financeiro ao Pesquisador devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012;

10.5. Todo material permanente adquirido com recursos de taxa de bancada deste edital deverá ser doado e incorporado ao patrimônio do IFMT - *Campus Alta Floresta*, por meio de Termo de Doação, ao final do período de execução do projeto, acompanhado de cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia;

10.6. Itens não financiáveis, conforme a listagem abaixo, NÃO serão aprovados neste edital:

I - notebook, tablet, celulares, data show, impressoras e mobiliário;

II - certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

III - despesa de rotina como conta de água, luz, telefone e internet;

IV - pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;

V - obras civis de qualquer natureza;

VI - pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

VII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VIII - Aquisição de livro ou material bibliográfico;

10.7. O valor TOTAL orçado na proposta como taxa de bancada não poderá ultrapassar o limite de R\$ 3.000,00;

10.8. A aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019, disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

11. DO REGISTRO DE ATIVIDADES E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

11.1. O registro formal da execução de atividades e do cumprimento das metas estabelecidas na proposta deverá ser realizado pelo coordenador do projeto, exclusivamente via SUAP, de modo contínuo ao longo do período de execução do projeto;

11.2. O Relatório Final deverá ser apresentado pelo coordenador do projeto, exclusivamente via SUAP, no máximo 30 dias após o término da vigência do edital;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada,

pelo coordenador, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Resolução CONSUP nº 51/2012);

12.2. A prestação de contas será feita diretamente no SUAP, por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos) e Conclusão do projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do edital;

12.3. Valores eventualmente não utilizados da taxa de bancada deverão ser devolvidos ao *Campus*, por meio de procedimento a ser verificado pelo coordenador do projeto junto ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* (DAP);

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O acompanhamento da execução do projeto será realizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* e/ou por comissão interna de avaliadores composta por membros da equipe gestora do *Campus*, por meio do SUAP, monitorando o cumprimento das metas originalmente previstas e cadastradas pelo coordenador do projeto durante a submissão da proposta;

13.2. A análise da prestação de contas dos recursos financeiros será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, por meio do SUAP, com apoio de representante do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* (DAP);

13.3. Quando identificada não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, bem como atraso no registro de execução de atividades e demais campos necessários ao acompanhamento da execução do projeto, a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* poderá solicitar ao coordenador do projeto que providencie as adequações devidas;

13.4. O Relatório Final poderá ser indeferido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* e/ou por comissão interna de avaliadores composta por membros da equipe gestora do *Campus*;

13.5. Em caso de indeferimento, o Relatório Final será devolvido ao coordenador do projeto para que providencie as devidas correções e adequações.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos contra este edital e seu resultado preliminar, que deverão ser encaminhados diretamente pelo SUAP, dentro dos prazos estabelecidos no item 15.

15. DO CRONOGRAMA

Quadro 03 – Cronograma de atividades previstas para este edital

Atividade	Data ou Período
Publicação do edital	13/05/2021
Impugnação do edital	Até 24 horas após a publicação
Período para submissão de propostas	15/05/2021 a 31/05/2021
Análise e classificação das propostas	Até 15/06/2021
Divulgação do resultado preliminar	17/06/2021
Prazo para interposição de recursos	Até 24 horas após a divulgação
Divulgação do resultado final	21/06/2021
Indicação do bolsista e envio da documentação complementar	Até 28/06/2021
Início da vigência de projetos e bolsas	01/07/2021
Encerramento da vigência de projetos e bolsas	30/06/2022

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A submissão de proposta implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento;

16.2. São de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas durante a submissão da proposta;

16.3. Na relação de compromisso entre o IFMT - *Campus* Alta Floresta e o estudante, bolsistas e voluntários não terão sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço;

16.4. Não será permitida a divisão da Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do aluno do programa;

16.5. Ao término do projeto, o SUAP emitirá certificado ao coordenador, alunos e pesquisador voluntário que tiverem cumprido todas as etapas do programa;

16.6. A Direção Geral do *Campus* Alta Floresta, bem como sua Coordenação de Pesquisa e Inovação, reservam-se o direito de realizar a divulgação do conteúdo total ou parcial dos projetos submetidos ao presente edital;

16.7. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* e/ou por comissão interna de avaliadores composta por membros da equipe gestora do *Campus*.

Alta Floresta/MT, 11 de maio de 2021.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 11/05/2021 20:46:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 181155

Código de Autenticação: 6c80c9591b

